



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Pedro Alves Teixeira		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Ensino Fundamental Pedro Alves Teixeira, Jucás - Ceará, reconhece o curso de ensino fundamental até 31.12.2005.		
<b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 02418537-0	<b>PARECER Nº</b> 0716 /2002	<b>APROVADO EM</b> 04.11.2002

### **I – RELATÓRIO**

José Helder de Araújo Barros, Secretário Municipal de Educação de Jucás, solicita através do processo Nº 02418537-0, credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Pedro Alves Teixeira, e o reconhecimento do curso de ensino fundamental. A mencionada escola pertence à rede municipal de ensino, situada no Sítio Umarí, Jucás - Ceará, criada pela Lei Municipal Nº 161/99 de 03.12.1999 e credenciada pelo Parecer Nº 645/01, deste Conselho cujo curso de ensino fundamental foi autorizado pelo mesmo parecer.

A documentação apresentada é a seguinte:

- Requerimento ao Presidente do CEC;
- cópia da admissão da Diretora Lúcia Helena Alves Teixeira com sua habilitação;
- relação nominal do corpo docente e técnico com suas habilitações;
- autorizações temporárias concedidas pelo CREDE - 16 aos professores do Telensino que só cursaram magistério do 1º grau;
- comprovante de entrega do Censo Escolar;
- atestados de salubridade e segurança assinados por profissionais habilitados;
- certificados dos Orientadores de Aprendizagem;
- mapa curricular do ensino fundamental e do Telensino;
- fotografias de todas as dependências da escola;
- relação do material didático;
- projeto da biblioteca;
- regimento, etc.

A educação física e esportes são realizados na quadra da Associação Comunitária.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. /Parecer Nº 0716/2002

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A documentação apresentada pelo requerente, satisfaz às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96.

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, o voto é pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Pedro Alves Teixeira, em Jucás - Ceará, e pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2005.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de novembro de 2002.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER            Nº 0716 /2002  
SPU                Nº 02418537-0  
APROVADO        EM: 04.11.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC